Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI N° 2.075, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de pavimentação de ruas, através de recursos provenientes de operação de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a inclusão na seguinte rubrica orçamentária:
08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
01 – Secretaria de Obras e Viação.
26.782.0121.1036 – Pavimentação de Ruas do Município – ZONA RURAL.
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (845) (1016).....R$ 500.000,00
26.782.0121.1066 – Pavimentação de Ruas do Município – ZONA URBANA.
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (844) (1016).....R$ 700.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, pelo Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de setembro de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.